



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
CNPJ 06.553.630/0001-70
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí
E-mail: pmanisiodeabreu@yahoo.com.br

LEI Nº 455/2012, de 26 de Dezembro de 2012.

Dispõe sobre o pagamento de diárias e dá outras providências.

Faço saber que, por proposição do Poder Executivo, a Câmara Municipal de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os servidores e agentes políticos do Município de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, ao se ausentarem dos seus órgãos em que estão lotados para fora do município, a serviço do município, terão direitos a receber, a título de diárias, uma concessão financeira para custeio de suas despesas.

Art. 2º - Nenhum servidor ou agente político poderá, em cada ano, receber mais de 180(cento e oitenta) diárias.

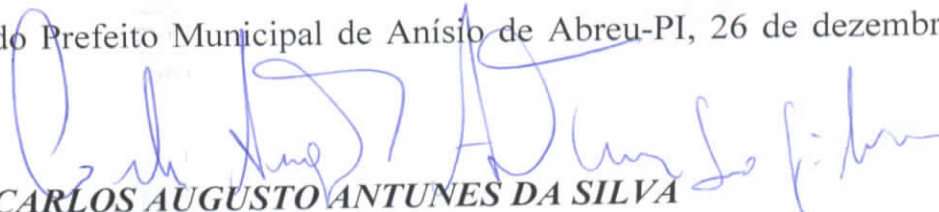
Art. 3º - As diárias terão valores diferenciados quando o deslocamento ocorrer:

AGENTES POLÍTICOS	NO ESTADO	FORA DO ESTADO
Prefeito	R\$ 400,00	R\$ 500,00
Vice-Prefeito	R\$ 250,00	R\$ 350,00
Secretários	R\$ 250,00	R\$ 350,00
Servidores	R\$ 150,00	R\$ 250,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar os valores e critérios para pagamento de diárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu-PI, 26 de dezembro de 2012.


CARLOS AUGUSTO ANTUNES DA SILVA
Prefeito Municipal